

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

Objeto: *“Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.”*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, n° 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, DECLARA para os fins dispostos na *PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024*, sob as penas da Lei, que as profissionais integrantes da equipe técnica indicada para este certame são:

ITEM 01 – SARA MADOLLOSO, RG sob n° 8.903.386-1 SESP/PR e CPF n°: 101.676.819-23

ITENS 03 e 07 - FABIÚLA ZMORZYNSKI DO PRADO, RG sob n° 8.456.532-6 SESP/PR e CPF n° 048.593.459-08.

E possuem vínculo com nossa empresa, ainda, os responsáveis técnicos serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 31 de julho de 2024

LM SOUZA LTDA
19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia, OU=25498715000161, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-07-31 10:48:31
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG n°: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF n°: 073.039.839-02

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

Objeto: *“Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.”*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, n° 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, DECLARA, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supracitada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 31 de julho de 2024

LM SOUZA LTDA
19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia, OU=25499715000161, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-07-31 10:48:06
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG n°: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF n°: 073.039.839-02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

Objeto: *“Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.”*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, n° 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, DECLARA para os fins dispostos na *PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024*, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada *MICROEMPRESA*, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2° do Art. 4° da Lei Federal n.° 14.133/2021, declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO -PR*.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 31 de julho de 2024

LM SOUZA LTDA
19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
* OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:
19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-07-31 10:48:57
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches
RG n°: 9.972.089-1 SESP/PR
CPF n°: 073.039.839-02

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

Objeto: *“Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.”*

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, n° 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 31 de julho de 2024

LM SOUZA LTDA
19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:
19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-07-31 10:49:26
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

Objeto: “Contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social.”

A empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Loreno Lagemann, n° 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760- 000, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, DECLARA:

1. Concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação do Pregão Eletrônico e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no §1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que possui compromissos assumidos, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e CPF 073.039.839-02, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Telefone Celular nº: (46)99707-5846

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e CPF 073.039.839-02, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024* e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 31 de julho de 2024

LM SOUZA LTDA
19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
*OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:
19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-07-31 10:50:03
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

514

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, atestamos que a empresa LM SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, com sede na Av. Bruno Zultion, 3177, Centro, Município de Realeza, estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

CONTRATO 237/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2023				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	06	Profissional com formação/certificação em Artes, Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	H	2.700
01	07	Profissional com certificação para aulas de teatro Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. Visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	H	1.620

CONTRATO 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
03	1	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, atendendo as demandas da	H	288

Manli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

515

		Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.		
04	02	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão. Ministrará aulas para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.	H	288
05	03	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. Visando a prestação de serviço de aulas de Teatro para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.	H	288
06	04	Profissional com graduação em licenciatura e bacharelado em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, atendendo as	H	288

Manli

		demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.		
--	--	---	--	--

CONTRATO 294/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
02	01	GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA Profissional com graduação em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, por um período de 12 meses, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.	H	960
02	02	ARTE CIRCENSE Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação. Ministras aulas para crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 12 meses, referentes aos meses de 2021 e 2022.	H	960

CONTRATO 167/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	01	Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto.	H	576
02	01	Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e	H	864



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

517

		oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.		
--	--	--	--	--

Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazos de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO – PR, 25 de Março de 2024.

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Cultura



Planalto, 06 de dezembro de 2023.

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem através da Secretaria Municipal da Cultura declarar a quem possa interessar que a empresa LM Souza Ltda inscrita sob o CNPJ 19.224.408/0001-75, presta serviços de aulas Ballet, dança contemporânea e dança folclórica ao Município de Planalto – PR, desde 20 de fevereiro de 2021, até o presente momento. Desenvolve os trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob N.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia N.º 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Rejane Bechi, brasileira, solteira, atualmente Secretária de Educação, portada do RG. N.º 3.982.443-4 SSP-PR, CPF N.º 557.394.749-49, residente e domiciliada na Rua Angico, N.º 965, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste - PR., **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.224.408/0001-75**, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, Centro, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP: 85.770-000, representada pelo Sra. Jessica Rosa De Souza, Prestou os serviços referentes a *“Contratação de empresa especializada, com **PROFESSORES FORMADOS NA ÁREA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLE**T, no município de Santa Izabel do Oeste - PR, para trabalhar com alunos na faixa etária de 05 a 10 anos (Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Escola ampliada do Bruno Santin - Centro de Convivência), com carga horária de até 40 horas semanais, dividido em todos os dias da semana, nos turnos manhã e tarde, de acordo com o cronograma e a organização da Secretaria Municipal de Educação. Com instrutora(o)/professora(o) com habilidade, qualificação experiência de trabalho com crianças. Incluídos no valor da hora aula, o planejamento de eventos, apresentações, bem como o deslocamento para tais finalidades.”*

Serviços prestados alusivo ao Pregão Presencial N.º 45/2019, Processo Licitatório N.º 60/2019 - CONTRATO N.º 179/2019 homologado em: 20/05/2019, pelo período de 12 (doze) meses, sendo executadas 2.300 horas.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 26 de junho de 2024

REJANE BECHI

Secretária Municipal da Educação
Port. N.º 12.986 - 04/01/2021



Município de Santa Izabel do Oeste

Fone: 49 3543-1150 | CNPJ: 18.226.176/0001-42 Rua Adélio, 1317 - Centro - 85660-000

PORTARIA Nº 12.207
 Data: 16/05/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
 Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal SALETE LECEUX DE ALMEIDA, RG nº 3.531.420-7, Cargo de Professora, Secretaria Municipal de Educação, para responder como Diretora da Escola Rural Municipal Santa Teóclina, na Linha Anacleto, a partir de 03 de maio de 2019.
 Art. 2º - A presente Portaria, ressaltadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.208
 Data: 15/05/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
 Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal DANER RIEDEL RECH, RG nº 7.213.245-9, Cargo de Professora, Secretaria Municipal de Educação, para responder como Diretora da Escola Rural Municipal Machado de Assis, na Linha São Justus Teóclina, a partir de 03 de maio de 2019.
 Art. 2º - A presente Portaria, ressaltadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.209
 Data: 16/05/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
 Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal ADRIELU RUSCHIK, RG nº 10.570.409-2, Cargo de Professora, Secretaria Municipal de Educação, para responder como Diretora da Escola Rural Municipal Varedos Elizete Tolomenti, Linha Nova Estrela, a partir de 03 de maio de 2019.
 Art. 2º - A presente Portaria, ressaltadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.210
 Data: 16/05/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
 Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal MARLI OGLIARI BALMOLIN, RG nº 4.183.243-8, Cargo de Professora, Secretaria Municipal de Educação, para responder como Diretora da Escola Rural Municipal Francisco Isabel, Linha São Pedro, a partir de 03 de maio de 2019.
 Art. 2º - A presente Portaria, ressaltadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.211
 Data: 16/05/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
 Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal ROSIMARI KEMPA, RG nº 3.056.727-7, Cargo de Professora, Secretaria Municipal de Educação, para responder como Diretora do CEMEI - Caminhos do Saber, a partir de 03 de maio de 2019.
 Art. 2º - A presente Portaria, ressaltadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital de Tomada de Preços nº 672019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Saúde Bucal para atendimento na Unidade Primária de Saúde na Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA: Até as 14:00h do dia 24 de Junho de 2019.
ABERTURA: Até as 14:00h do dia 24 de Junho de 2019.
LOCAL: Departamento da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste. Rua Canelê esquina com a Rua Angelo 731, pelo portal da transparência <http://www.pretultransparencia.pr.gov.br/transparencia>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Tel: 049 3542 - 1360 e pelo e-mail licitacoes@gsul.com.
 Santa Izabel do Oeste, 03 de Junho de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 532019.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de conjuntos de elementos que norteiam o funcionamento de órgãos mecânicos a compósito e válvulas para cilindros de oxigênio e oxigênio, os quais serão utilizados para o atendimento dos pacientes na Casa de Saúde Santo Isabel, Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVOLPES: Até 14:00h do dia 17/06/2019 - no Protocolo de Prf. Municipal.
ABERTURA DOS ENVOLPES: Até 14:00h do dia 17/06/2019.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/03 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canelê esquina com a Rua Angelo, 731, pelo telefone: nº 049 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.pretultransparencia.pr.gov.br>.
 Santa Izabel do Oeste, PR, em 03 de Junho de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

CAMBIA DE CARLI GRABOVSKI
 Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1672019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 492019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e TAUANA MARIA MINETTO - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração dos rascunhos do corpo de conhecimento técnico a aquisição de materiais de consumo diversos para realização da Conferência Municipal dos Diretores do Passado Presente e da Conferência Municipal da Assistência Social no Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 06/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um e seiscentos reais).
DATA: 06/05/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1522019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 382019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4702019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GILSON GILBERTO LUISE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, espaços e equipamentos de comunicação, material para manutenção de bens móveis a gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Pápepe.
VIGÊNCIA: 10/04/20.
VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
DATA: 30/04/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1622019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 392019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, materiais de higiene e limpeza, papéis e utensílios diversos, instrumentos musicais e prestação de serviços especializados na execução das atividades do PAE - Programa de Atividade Integral à Família, atendidos exclusivamente no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS do Bloco de Proteção Social Básica, Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
VIGÊNCIA: 06/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).
DATA: 06/05/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1572019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 342019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4202019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SINAL DA SILVA SANTOS - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e desenvolvimento de pneus de frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 02/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA: 03/05/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1782019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 452019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VANESSA DUARTE DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em dar aulas de Ballet, Teatro, Artes Cênicas, Instrução de dança, coral e música para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura e Esporte no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 20/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 50.569,00 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e nove reais).
DATA: 20/05/19.

EXTRATO PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 502019 AO CONTRATO Nº 1332017 E
TERMO ADITIVO Nº 3392017 E Nº 1062018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 372017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4702017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DATA: 02/04/2019.

EXTRATO PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 532019 AO CONTRATO Nº 1362017 E
TERMO ADITIVO Nº 3412017, 1062018, 1852018 E 502019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 372017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4702017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SEGUROS SURA S.A.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DATA: 03/04/2019.

EXTRATO PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 512019 AO CONTRATO Nº 1332017 E
TERMO ADITIVO Nº 3392017 E Nº 1062018 E 502019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 372017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4702017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: renúncia de valor.
DATA: 03/04/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1792019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 452019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EGOLCA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em dar aulas de Ballet, Teatro, Artes Cênicas, Instrução de dança, coral e música para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura e Esporte no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 20/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 78.315,00 (setenta e oito mil trezentos e quinze reais).
DATA: 20/05/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1692019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 412019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e METALURGICA BUENO LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de metalurgia, para fornecimento de material e execução de reparos e manutenção de trabalhos em metais públicos do município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 08/05/21.
VALOR TOTAL: R\$ 116.375,00 (cento e dezesseis mil trezentos e cinco reais).
DATA: 08/05/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1822019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 482019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 642019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CLAUDIANA CORRÊAS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 24/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).
DATA: 24/05/19.

PORTARIA Nº 12.225
 Data: 29/05/2019
NOMIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARRERAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
R. S. O. L. V. E.
 Art. 1º Nomear Comissão de Estudos para a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos municipais composta pelas seguintes nomeadas:

Representante da Administração Municipal
 Alexandre Venesete
 Representante do Setor Jurídico
 Evandro José Sobrinho
 Representante da Divisão de Recursos Humanos
 Vagner Pedro Soares
 Representante da Câmara Municipal de Vereadores
 Jean Piem Carlo
 Representante da Associação dos Servidores Públicos
 Jancris Daniel Rêgo
 Representante dos servidores Públicos Municipais
 Odair Meneguini
 Claudineia Fabiane Luquini
 Roseli Carlos Louati
 Andréia Salles Ferezevichi da Silva
 José Paulo Della Justina

Art. 2º A Comissão terá precedência pelo Dirigente da Secretaria Municipal da Fazenda.
 Art. 3º Caberá à Comissão examinar os trabalhos de reformulação do Plano, sugerir alterações e encaminhá-los com os demais servidores públicos.
 Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrarão-se com o aprovação do projeto de Lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 862019 AO CONTRATO 3932017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1702017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1072017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELIZANDRO EUCLIDES TITON & CIA LTDA.
OBJETO: alteração do preço do item 2 (dois doses) S-10, a partir da data de assinatura deste termo, em decorrência da alteração do preço de mercado demonstrada no plano de cálculo de resgate econômico financeiro, de acordo com o art. 55, II, "f", da Lei nº 8.666/50.
DATA: 31/05/2019.

PORTARIA Nº 12.222
 Data: 29/05/2019
NOMIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
 Art. 1º - NOMEAR o下列: Gilberto Luiz Zandrossi CPF: 554.974.546-64, Davi Damasceno CPF: 746.408.418-02, Alexandre Vanessa CPF: 628.205.059-48, José Paulo Della Justina, CPF nº. 407.493.549-49, Tiago José Gardoni, CPF: 966.756.751-68, Lucas Medeiros de Oliveira, CPF: 093.976.578-39 e Diego Ramalho Matizkiwicz, CREAPR/PR 10737101, CPF: 057.674.555-03, Cornelia Luiz Metz CPF: 060.181.059-53, Sérgio Ludoviciano CPF: 212.204.758-04 para a realização do processo de Avaliação Especializada de Imóveis da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 30 (trinta) dias de lotes reais nº 136, 136-A, 136-B, 134, 135 e 135-B do Gleba nº 10-AM, do Município de Amper, Colônia das Madeiras, e um Barracão Industrial de 2.055,40 m² do Patrimônio do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.
 Art. 2º - A Comissão deverá apresentar ao Chefe do Executivo Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação, Relatório de Avaliação, contendo a descrição dos bens imóveis avaliados e o valor dos mesmos, atendendo a Lei Municipal nº 2.204 de 20 de maio de 2019.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

MOACIR FIAMONINI
 Prefeito Municipal

ERRATA
 Do Edital de Pregão Eletrônico nº 502019:
 Aquisição de Veículo de Serviço em categoria em tipo original do fabricante, longo, de sete eixo, zero km, ano/modelo 2019, com marca, adaptada para mobilidade TIPO A Simples, Remanejo com capacidade volumétrica não inferior a 07 (sete) metros cúbicos no total, com porta lateral de abertura e duas portas laterais com abertura horizontal para atender a secretaria municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde (recurso fundo a fundo, proposta número 095161070001178-01, para um período de 05 meses.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
01	01	Unid	Aquisição de Veículo tipo original do fabricante, longo, de sete eixo, zero km, ano/modelo 2019, com marca, adaptada para mobilidade TIPO A Simples, Remanejo com capacidade volumétrica não inferior a 07 (sete) metros cúbicos no total, com porta lateral de abertura e duas portas laterais com abertura horizontal para atender a secretaria municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde (recurso fundo a fundo, proposta número 095161070001178-01, para um período de 05 meses.	150.000,00	150.000,00

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, materiais de higiene e limpeza, aparelho e utensílios domésticos, instrumentos musicais e prestação de serviços especializados na execução das atividades do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do Bloco de Proteção Social Básica, Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
VIGÊNCIA: 06/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais).
DATA: 06/05/19.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SINVAL DA SILVA SANTOS-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de concerto, montagem e desmontagem de pneus da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA: 03/05/19.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VANESSA DUARTE DOS SANTOS-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em dar aulas de Ballet, Teatro, Artes Cênicas, Instrutor de fanfara, coral e música para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura e Esporte no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 20/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 50.669,00 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e nove reais).
DATA: 20/05/19.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 50/2019 AO CONTRATO Nº 133/2017 E TERMO ADITIVO Nº 339/2017 E Nº 106/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017**
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DATA: 02/04/2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 53/2019 AO CONTRATO Nº 136/2017 E TERMO ADITIVO Nº 341/2017, 109/2018, 189/2018 E 50/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017**
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SEGUROS SURA S.A.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DATA: 03/04/2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 51/2019 AO CONTRATO Nº 133/2017 E TERMO ADITIVO Nº 339/2017, Nº 106/2018 E 50/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017**
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: reajuste de valor.
DATA: 03/04/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE FUTEBOL.
OBJETO: Concessão para a utilização e exploração do Estádio Municipal de futebol de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme Lei nº 2.186 de 15/03/2019, para um período de 05 (cinco) anos.
VIGÊNCIA: 13/05/24.
DATA: 13/05/19.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em dar aulas de Ballet, Teatro, Artes Cênicas, Instrutor de fanfara, coral e música para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura e Esporte no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 20/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 78.315,00 (setenta e oito mil trezentos e quinze reais).
DATA: 20/05/19.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e METALURGICA BUENO LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de metalúrgica, para fornecimento de material e execução de reparos e manutenção de telhados em prédios públicos do município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 08/05/21.
VALOR TOTAL: R\$ 116.375,00 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).
DATA: 08/05/19.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CLAUDINA COMIRAN-ME.
OBJETO: Aquisição de marmilax, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 24/05/20.
VALOR TOTAL: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).
DATA: 24/05/19.

EDITAL DE CONCURSO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concursos Modalidade Emprego Público Municipal nºs 001, 002, 004 e 005 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal, - TORNA PÚBLICA

1º) A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal aberto pelo Edital nº 002 de 08 de janeiro de 2019, e realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital de Concurso nº 008 de 12 de março de 2019, para reposição do quadro de empregados públicos em razão de pedidos de rescisão e outras formas de desligamento e contratação.

2º) O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Acácia, 1317 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias a partir da publicação deste Edital para apresentação dos documentos, o candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 12 de junho de 2019.

CARGO PÚBLICO: ENFERMEIRA – PSF

Classificação	Nome	Inscrição
6º	DAIANE PATRICIA DE MOURA	051832

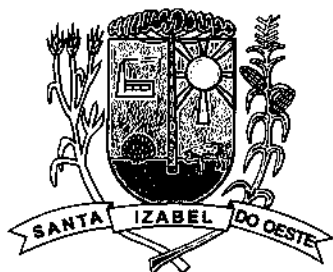
3º) O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Exame Médico Admissional;
- Cópia atualizada do Cartão de Vacinação;
- Cópia da certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
- Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar cópia da inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
- Cópia do título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Cópia do Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 1 foto 3 x 4;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho;
- Declaração de bens;
- Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2 do Edital de Concurso nº 001/2019. Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, em 04 de junho de 2019.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

444581061



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



CONTRATO N.º 179/2019

DE: 20.05.2019

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Fiamoncini brasileiro, solteiro, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 6.329.647-3 SSP-PR, CPF. N.º 031.907.239-82, residente e domiciliado na Rua Ipê, n.º 1644, Município de Santa Izabel do Oeste - PR.

CONTRATADA: a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.224.408/0001-75, com sede e foro na Avenida Bruno Zutton, 3177, Centro na cidade de REALEZA, Estado do PR, CEP. 85770-000, representado pelo Senhor Jessica Rosa de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de REALEZA, Estado do PR, CEP. 85770-000 portador do RG. N.º 99350334 e do CPF sob n.º 074.716.229-89.

Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

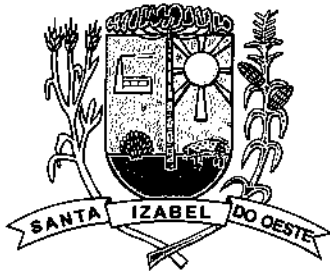
Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em dar aulas de Ballet, Teatro, Artes Circenses, Instrutor de fanfara, coral e música para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura e Esporte no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, de acordo com as especificações e detalhamentos especificados na cláusula terceira do PREGÃO N.º 45/2019 que, juntamente com a ata elaborada e, anexos da sessão de julgamento do pregão, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 45/2019, homologado em: 20/05/2019, através da Portaria n.º 12.212/2019.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 78.315,00 (setenta e oito mil trezentos e quinze reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:

Lote	Item	Qt	Un	Descrição	Marca	R\$. Unit	R\$. Total
1	1	2.300,00	Hrs	Contratação de empresa especializada, com professores formados na área para ministrar aulas de Ballet , no município de Santa Izabel do Oeste - PR, para trabalhar com alunos na faixa etária de 05 a 10 anos (Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Escola ampliada do Bruno Santin - Centro de	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE	34,05	78.315,00



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



				Convivência), com carga horária de até 40 horas semanais, dividido em todos os dias da semana, nos turnos manhã e tarde, de acordo com o cronograma e a organização da Secretaria Municipal de Educação. A instrutora/professora (o) deverá ter habilidade, qualificação e experiência de trabalho com crianças. Está incluído no valor da hora aula, o planejamento de eventos, apresentações, bem como o deslocamento para tais finalidades.			
--	--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços no local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo de vigência do presente contrato será até **20/05/2020**, podendo ser prorrogado em caso de interesse público devidamente comprovado em obediência as normas previstas na Lei 8.666/93.

II – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste PR, e deverão ser prestados com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras, sendo entregues na totalidade da autorização.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

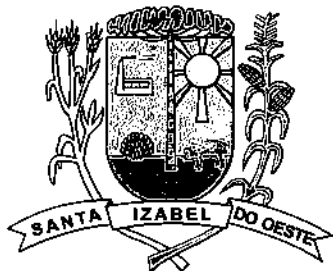
Cláusula Quinta - DA GARANTIA

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer falha, vierem a ser recusados.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr., ao contratado **até o dia 15 do mês subsequente após a entrega**, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



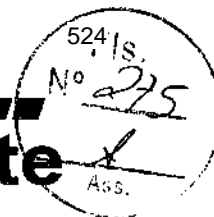
Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.05.00 – 2702

07.01.1236100072.148000.3.3.90.39.05.00 – 2703

07.01.1236500072.149000.3.3.90.39.05.00 – 2704

07.01.1236500072.148000.3.3.90.39.05.00 – 2705

08.01.2781200082.031000.3.3.90.39.05.00 – 2708

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

a) prestar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

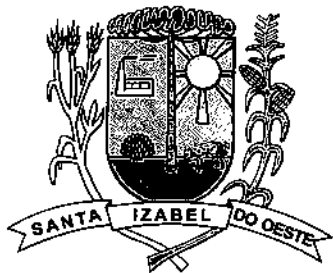
§ 1º O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

b) observar para o transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

h) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

i) Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

j) A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II - Da CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

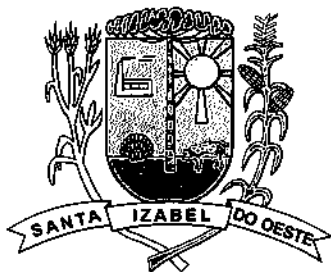
c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;



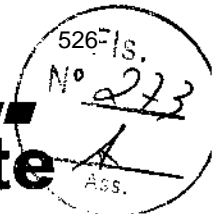
Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

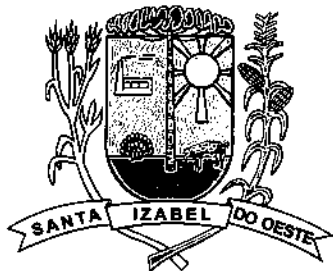
a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização da prestação dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica designado o chefe do Setor de Compras do Município:

I- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

II - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa Federal, sob n.º 9413E207F2C85C2A, expedida em 08/05/2019, com validade até 04/11/2019, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2019042401395699371839, expedida em 24/04/2019, com validade até 23/05/2019, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

No ato dos respectivos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

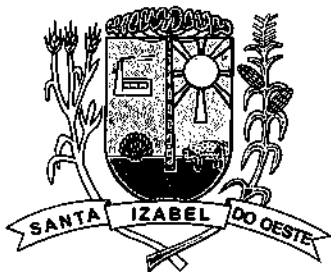
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato de assistência técnica e manutenção sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Izabel do Oeste, 20 de maio de 2019.



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

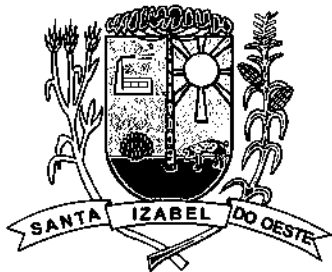


CONTRATADA

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

- prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em dar aulas de Ballet, Teatro, Artes Circenses, Instrutor de fanfara, coral e música para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura e Esporte no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 20/05/20.

VALOR TOTAL: R\$ 78.315,00 (setenta e oito mil trezentos e quinze reais).

DATA: 20/05/19.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Rejane Bechi, brasileira, solteira, atualmente Secretária Municipal de Educação, portada do RG. N.º 3.982.443-4 SSP-PR, CPF N.º 557.394.749-49, residente e domiciliada na Rua Angico, N.º 965, Centro,, Município de Santa Izabel do Oeste- PR., **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **19.224.408/0001-75**, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, Centro, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP: 85.770-000, representada pelo Sra. Jessica Rosa De Souza, Prestou os serviços referentes a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses.”**

ITEM 1 - Contratação de empresa que disponibilizará de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLET**, para trabalhar com alunos na faixa etária de 5 a 10 anos (ensino fundamental anos iniciais e educação infantil), com carga horária de até 40 horas semanais, divididas em todos os dias da semana, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com o cronograma e a organização da secretaria municipal de educação. a oficina buscará o desenvolvimento do espírito de equipe, da consciência corporal, do ritmo, da percepção do espaço e do tempo, bem como da concentração, visando a integração social e cultural. o instrutor/professor deverá ter habilidade, qualificação e experiência de trabalho com crianças e adolescentes e comprovar sua condição técnica em ministrar oficinas através de cursos e certificações na área. está incluso no valor da hora-aula o planejamento de eventos, apresentações e reuniões e o deslocamento para tais finalidades.

Serviços prestados alusivo ao Pregão Eletrônico N.º 112/2022, Processo Licitatório N.º 271/2022 - CONTRATO N.º 102/2023 homologado em: 23/03/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sendo executadas 2.300 horas.

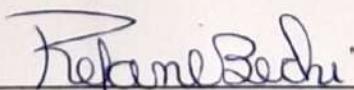
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 54/2023 - CONTRATO N.º 102/2023, sendo o prazo de vigência prorrogado até 23 de março de 2025.

ITEM 4 - contratação de empresa que disponibilizará de **PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, para trabalhar com alunos na faixa etária de 5 a 10 anos (ensino fundamental anos iniciais e educação infantil), com carga horária de até 40 horas semanais, divididas em todos os dias da semana, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com o cronograma e a organização da secretaria municipal de educação. o instrutor/professor deverá ter certificado de curso ou outro documento que comprove a habilitação na área, além de habilidade, qualificação e experiência de trabalho com crianças e adolescentes. o oficineiro deverá desenvolver atividade própria para o incentivo da imaginação e o trânsito entre o fictício e o real. o ato de contar história deve envolver todos os sentidos, tocando os sentimentos e incentivando a leitura de mundo na trajetória de cada ser individualmente, projetando-se socialmente. está incluso no valor da hora-aula o planejamento de eventos, apresentações e reuniões, bem como o deslocamento para tais finalidades.

Serviços prestados alusivo ao Pregão Eletrônico N.º 112/2022, Processo Licitatório N.º 271/2022 - CONTRATO N.º 102/2023 homologado em: 23/03/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sendo executadas 2.300 horas.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 26 de junho de 2024



REJANE BECHI

Secretária Municipal da Educação
Port. N.º 12.986 - 04/01/2021



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



CONTRATO Nº 102/2023

DATA: 23/03/2023

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Moacir Marostica, brasileiro, solteiro, atualmente Administrador Público, portador do RG. n.º 4.043.384-8 SSP-PR, CPF. n.º 639.941.359-15, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, nº 480, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste - PR.

CONTRATADA: a empresa **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.224.408/0001-75, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, Centro, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP: 85.770-000, representada pelo Senhor Jessica Rosa De Souza, residente e domiciliado na cidade de , Estado portador do RG. nº 9.935.033-4, e do CPF sob nº 074.716.229-89.

Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**, de acordo com as especificações e detalhamentos especificados na cláusula terceira do PREGÃO N.º 112/2022 que, juntamente com a ata elaborada e, anexos da sessão de julgamento do pregão, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 112/2022, homologado em: 23/03/2023, através da Portaria n.º 14.313/2023.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 116.955,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2.300,00	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLET, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA	PRÓPRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 26,95	R\$ 61.985,00





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			<p>SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A OFICINA BUSCARÁ O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO DE EQUIPE, DA CONSCIÊNCIA CORPORAL, DO RITMO, DA PERCEPÇÃO DO ESPAÇO E DO TEMPO, BEM COMO DA CONCENTRAÇÃO, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL.</p> <p>O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA.</p> <p>ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES E O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.</p>			
4	2.300,00	HRS	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO NA ÁREA, ALÉM DE HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</p> <p>O OFICINEIRO DEVERÁ DESENVOLVER ATIVIDADE PRÓPRIA PARA O INCENTIVO DA IMAGINAÇÃO E O TRÂNSITO ENTRE O FICTÍCIO E O REAL. O</p>	PRÓPRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 23,90	R\$ 54.970,00



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

		ATO DE CONTAR HISTÓRIA DEVE ENVOLVER TODOS OS SENTIDOS, TOCANDO OS SENTIMENTOS E INCENTIVANDO A LEITURA DE MUNDO NA TRAJETÓRIA DE CADA SER INDIVIDUALMENTE, PROJETANDO-SE SOCIALMENTE. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.			
--	--	---	--	--	--

Cláusula quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto da licitação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo de vigência do presente contrato será até **23/03/2024**, podendo ser prorrogado em caso de interesse público devidamente comprovado em obediência as normas previstas na Lei 8.666/93.

II – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste PR, e deverão ser entregues com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo entregues na totalidade da autorização.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer falha, defeito, vierem a ser recusados.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr., ao contratado **até o dia 15 do mês subsequente após a entrega**, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A empresa contratada devesse emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.05.00 – 191
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.05.00 – 206
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.39.05.00 – 222
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.39.05.00 – 231
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.39.05.00 – 292

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

a) prestar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

§ 1º O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



g) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

h) Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

i) A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II - Da CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização da prestação dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica designado o Chefe da Divisão de Esporte do Município:

I- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas,



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

II - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa Federal, sob n.º B12CE718D00A32A3, expedida em 13/10/2022, com validade até 11/04/2023, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2019042401395699371839, expedida em 24/04/2019, com validade até 23/05/2019, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

No ato dos respectivos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



de assistência técnica e manutenção sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Izabel do Oeste -PR, 23 de março de 2023



Assinado digitalmente por:
MOACIR MAROSTICA
639.941.359-15
29/03/2023 17:07:05

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

LM SOUZA

LTDA:19224

408000175

Assinado de forma
digital por LM SOUZA
LTDA:19224408000175
Dados: 2023.03.29
15:58:11 -03'00'

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:



Assinado digitalmente por:
CAMILA DE CARLI
GRABOVSKI
065.848.479-69
30/03/2023 10:55:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
CLENIR TEIXEIRA
033.295.639-31
03/04/2023 08:41:54



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 271/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 23/03/2024

VALOR TOTAL: R\$ 116.955,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 23/03/2023



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
 CNPJ 76.205.715/0001-42
 FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 54/2024 AO CONTRATO Nº 102/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, FIRMADO ENTRE LM SOUZA LTDA E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATADA: LM SOUZA LTDA** e de outro lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR**, ambos já qualificados no Contrato originário, resolvem aditar o Contrato nº 102/2023, firmado em data de 23 de março de 2023, no que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato nº 102/2023, fica prorrogado até **23 de março de 2025 APENAS PARA O ITEM 01**, em virtude da homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2023.

E, por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo aditivo, para que surta seus efeitos legais, em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Oeste – PR, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE CONTRATANTE

LM SOUZA
 LTDA:192244
 08000175

Assinado de forma
 digital por LM SOUZA
 LTDA:19224408000175
 Dados: 2024.03.08
 10:12:28 -03'00'

LM SOUZA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:
CLENIR TEIXEIRA
 033.295.639-31
 12/03/2024 13:06:19
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
 055.908.701-27
 12/03/2024 13:23:07





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



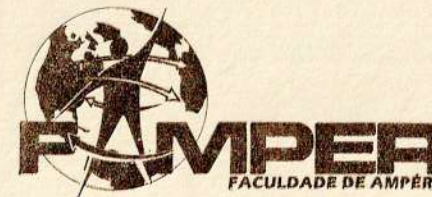
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 54/2024 AO CONTRATO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LM SOUZA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 23/03/2025
DATA: 27/02/2024.



Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
Prefeito
026.863.009-73
12/03/2024 10:12:33



FACULDADE DE AMPÉRE



A Diretora Geral da Faculdade de Ampére, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Artes, na data de 13 de dezembro de 2019, e a Colação de grau na data de 20 de fevereiro de 2020, confere o grau de

Licenciada em Artes a

Sara Madalosso,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 31 de janeiro de 1996, portadora da carteira de identidade nº 8.903.386-1 II-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Assinatura manuscrita da Diretora Geral, Terezinha dos Santos Reichert.

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral

Ampére-PR, 30 de abril de 2020.

FACULDADE DE AMPÉRE

(Código e-MEC: 2620). Recredenciamento: Portaria nº 550 de 03/06/2015, DOU nº. 105, seção 1, página 17, de 05/06/2015, com renovação do recredenciamento nos termos §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201904094.

Razão social da mantenedora: CAES – Centro Amperense de Ensino Superior LTDA – EPP - CNPJ: 05.051.670/0001-50.

Curso de Artes, Licenciatura.

(Código e-MEC: 116664).

Reconhecimento renovado: Portaria nº 1.092 de 24/12/2015, DOU nº. 249, seção 1, pág. 36 e 43, de 30/12/2015.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

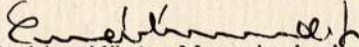
(Código e-MEC:609). Recredenciamento: Decreto nº 4.226, de 12/03/2020, DOE-PR nº 10654, pág. 3, de 24/03/2020.

Autarquia Estadual - CNPJ: 78680337/0001-84.

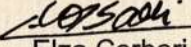
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 52902, no Livro EFP n.º 56, folha n.º 29, processo n.º 53329, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 99, do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 21 de agosto de 2020.


Eurides Küster Macedo Junior

Pró-Reitor de Graduação
Portaria Nº 0204/2020-GRE


Elza Corbari

Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

SARA MADALOSSO

PORTADOR DO CPF

101.676.819-23

CONCLUIU COM SUCESSO O CURSO ONLINE

ARTES VISUAIS

DATA DE CONCLUSÃO

19/04/2024



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

GRADE CURRICULAR
SARA MADALOSSO / 101.676.819-23

ARTES VISUAIS

INTRODUÇÃO AO ASSUNTO
ARTES MANUAIS
ARTES PLÁSTICAS
ARTES VISUAIS
ASPECTOS GERAIS
CONCEITOS DE ARTE
DESENHO E PINTURA
DESIGN E ARTES VISUAIS
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
HISTÓRIA DA ARTE
PRINCÍPIOS BÁSICOS
LINGUAGEM CENOGRÁFICA



WR Educacional

Certificado

SOMOS ASSOCIADOS



CERTIFICAMOS QUE SARA MADALOSSO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N^o: 101.676.819-23, CONCLUIU O CURSO: ARTESANATO, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS, NO PERÍODO DE 07 DE JULHO DE 2024 À 08 DE JULHO DE 2024, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
 Coordenador(a) Pedagógico

SARA MADALOSSO
 Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ARTESANATO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



40 PRODUÇÃO DE DOCES - 2 HORAS
ARTESANATOS - 2 HORAS
ARTESÃO ARTISTA - 2 HORAS
ARTESÃO PROFISSIONAL E ARTESÃO AMADOR - 2 HORAS
CLASSIFICAÇÃO DO ARTESANATO - 2 HORAS
CONTINUAÇÃO TÉCNICAS - 2 HORAS
CUBOS DE SABONETES OPACOS - 2 HORAS
MINI SABONETES OPACOS DE DIVERSAS FORMAS - 2 HORAS
PRODUTOS TÍPICOS - 2 HORAS
PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO - 2 HORAS
TÉCNICA DA INSERÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS - 2 HORAS
TÉCNICA DO CORTE E PREENCHIMENTO - 2 HORAS
TÉCNICAS - 2 HORAS
TÉCNICAS ESPECIAIS - 2 HORAS
TIPOLOGIAS DO ARTESANATO - 2 HORAS



ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 8.0(OITO).

Certificado Registrado Sob o N°: 011374888-40-2024 no livro: 1138 na página: 167

Emitido em 11 de Julho de 2024 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinícius de Moraes, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Emitido em conformidade com o Decreto Lei Nº 9394/96, Art. 39, § 2º. e Art.42. Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º; inciso 1; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

**Certificado de Curso Livre, On-line, não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br**



Planalto, 22 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – DUDA, situada na rua Alberto Santos Dumont - 624 - Centro, declara a quem possa interessar que a professora Sara Madalosso, RG nº 8.903.386-1, ministra aulas de artesanato em geral como: pintura em tela, madeira e tecido totalizando 1440 horas/ano, pelo período de 12 meses referente ao pregão nº 40/2023. Desenvolvendo os trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Atestamos que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa CLEUCIMARA MOLO JUBELLI-AGGIORNARE Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Aquilino Angelo Barp, nº 295, inscrito no CNPJ nº 34.798.600/0001-69, neste ato representado por Cleucimara Molon Jubelli, ATESTA, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a professora **Sara Madalosso**, RG nº 8.903.386-1, inscrita no CPF sob nº 101.676.819-23, realizou os serviços como Instrutora de Artesanato, executando atividades como pintura em tecido, pintura em tela, decoupage, artesanato em e.v.a, cartonagem, biscuit, arte em feltro, dentre outros. Os serviços foram realizados com crianças, adolescentes, jovens e adultos, pelo período de 12 (doze) meses entre janeiro a dezembro de 2022, com uma carga horária de 16 hora mensais.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dois Vizinhos, 26 de julho de 2024



**CLEUCIMARA
MOLON
JUBELLI
02476143944:
34798600000169**

Digitally signed by CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS, OU=31725974000166, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944:34798600000169
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-07-26 20:35:43
Foxit Reader Version: 9.7.0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado LM SOUZA LTDA, sediada à Rua Tamoios, 1455, quadra 29 lote 030A sala 02, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado SARA MADALOSSO, RG sob nº 8.903.386-1 e CPF nº: 101.676.819-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Niehues, nº: 1215, no bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – Cargo

O(A) CONTRATADO (A), exercerá o Cargo de INSTRUTOR(A) DE PINTURA, PIROGRAFIA, CURSOS LIVRES, ATIVIDADES RECREATIVAS E ARTESANATO, obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar.

Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

Cláusula Segunda – Salário

A remuneração contratada é de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, a qual será paga até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Adicional Noturno das 22:00 horas até as 05:00 da manhã de 20% (vinte por cento) o qual será pago em cima do valor hora.

Cláusula Terceira – Jornada de Trabalho

O CONTRATADO está sendo contratado para trabalhar Carga Horária 8 horas por dia, em conformidade com a legislação vigente.

Jéssica Rosa de Souza
Sara Madalosso

✉ vigorecapacitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

**Cláusula Quarta – Obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do presente contrato.

Fornecer para o CONTRATADO, cópias dos contratos efetivamente realizados.

Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

Cláusula Quinta – Obrigações do(a) contratado(a)

Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

Cláusula Sexta – Descontos Salariais

As partes acordam que, não haverá descontos sobre o valor salarial acordado.

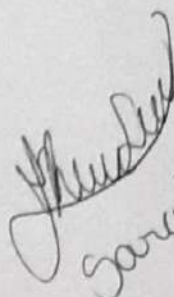
Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual o CONTRATADO (A) prestar serviços.

Cláusula Sétima – Guarda e Responsabilidade de Bens

Os bens confiados ao CONTRATADO (A) permanecerão de exclusiva propriedade do CONTRATADO(A) ou de terceiros na qual o CONTRATANTE preste serviços, que poderão exigi-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

Cláusula Oitava – Cumprimento de Normas Internas


Sara Madaleno

✉ vigorecapacitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamóios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR



As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual o CONTRATADO(A) prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins.

Cláusula Nona – Direito de Imagem

O CONTRATADO(A) cede gratuitamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

Parágrafo Único

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços.

Cláusula Nona – Sigilo de Informações Confidenciais

O CONTRATADO, tem acesso às informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais.

Cláusula Décima – Rescisão Contratual

Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros.
Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão Contratual

O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único

A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Sara Matilone
Sara Matilone

✉ vigorecapacitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 01 de fevereiro de 2022

LM SOUZA LTDA

CNPJ: 19.224.408/0001-75

SARA MADALOSSO

CPF: 101.676.819-23

✉ vigorecapacitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 SARA MADALOSSO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 89033861 SESP PR

CPF
 101.676.819-23

DATA NASCIMENTO
 31/01/1996

FILIAÇÃO
 GILBERTO MADALOSSO

ROSECLER SCHWENGBER MADALOS
 SO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
 06836275819

VALIDADE
 07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
 04/05/2017

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2348705069



ENG

OBSERVAÇÕES

Sara Madalosso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

07/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO38115234275
PR920471081

PARANÁ

2348705069

DENATRAN**CONTRAN**



UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física em 16 de dezembro de 2005 e a colação de grau em 27 de janeiro de 2006, confere o grau de

LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Fabíula Zmorzynski do Prado

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 19 de abril de 1983,
R.G. n.º 8.456.532-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos-PR, 24 de outubro de 2006.

Fabíula Zmorzynski do Prado
Diplomado

Prof. Lactânio Steyer
Diretor Geral

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS – PARANÁ
Pós Graduação “Lato Sensu”



Conferimos a

FABÍULA ZMORZYNSKI DO PRADO

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 19 de abril de 1983,

R.G. n.º 8.456.532-6 - PR,

o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em

ATIVIDADE FÍSICA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E SAÚDE,

realizado nesta Instituição, credenciada pela portaria n.º 331 de 23/02/2001, no período de 04 de abril de 2008 a 09 de junho de 2009, totalizando 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução n.º 01/2007 – CNE/CES.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2014.


 Jaime Stockmann
 Diretor Acadêmico


 Fabíula Zmorzynski do Prado
 Titulado


 Sérgio Fabiane
 Diretor Geral

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ
FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 13 de dezembro de 2008 e a colação de grau em 27 de fevereiro de 2009, confere o grau de

FISIOTERAPEUTA a

Fabi ula Zmorzynski do Prado

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 19 de abril de 1983,
R.G. n.º 8.456.532-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2009.

Fabi ula Zmorzynski do Prado
Diplomado


Augusto Kirchheim
Augusto Kirchheim
Diretor Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. 13 de maio, 906 - CENTRO – 85.598-000, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Simoni Gregolon Grassi, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a profissional Fabíula Zmorzynski do Prado, RG nº: 8.456.532-6 e CPF nº: 048.593.459-08, prestou os serviços de aulas de Ballet ao Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR pelo período de 12 meses.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 SIMONI GREGOLON GRASSI
Data: 22/07/2024 14:38:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simoni Gregolon Grassi
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Nomeação nº 6245/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO (RPA)

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado LM SOUZA LTDA, sediada à Rua Tamoios, 1455, quadra 29 lote 030A sala 02, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO, RG sob nº 8.456.532-6 SESP/PR e CPF nº: 048.593.459-08, residente e domiciliado na Rua João Dalpasquale nº: 1158, Centro Norte, na cidade de Dois vizinhos, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – Cargo

O(A) CONTRATADO (A), exercerá o Cargo de INSTRUTOR(A) DE BALLET, obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar.

Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

Cláusula Segunda – Salário

A remuneração contratada é de R\$ 24,30 (vinte quatro reais e trinta centavos) por hora, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Adicional Noturno das 22:00 horas até as 05:00 da manhã de 20% (vinte por cento) o qual será pago em cima do valor hora.

Cláusula Terceira – Jornada de Trabalho

Salve

✉ vigorecapacitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR



O CONTRATADO está sendo contratado para trabalhar Carga Horaria 12 horas por dia, ficando garantido, desde já, 36 horas de descanso de uma jornada para outra, em conformidade com a legislação vigente.

Cláusula Quarta – Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do presente contrato.

Fornecer para o CONTRATADO, cópias dos contratos efetivamente realizados.

Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

Cláusula Quinta – Obrigações do(a) contratado(a)

Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

Cláusula Sexta – Descontos Salariais

As partes acordam que, será descontado do CONTRATADO o percentual de 11% de acordo com a remuneração, relativo à contribuição com a Previdência Social (INSS).

Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual o CONTRATADO (A) prestar serviços.

Cláusula Sétima – Guarda e Responsabilidade de Bens

Os bens confiados ao CONTRATADO (A) permanecerão de exclusiva propriedade do CONTRATADO(A) ou de terceiros na qual o CONTRATANTE preste serviços, que poderão exigi-los a

fabiana

✉ vigorecapitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR



qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

Cláusula Oitava – Cumprimento de Normas Internas

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expedidas pela CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual o CONTRATADO(A) prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins.

Cláusula Nona – Direito de Imagem

O CONTRATADO(A) cede gratuitamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV,

rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

Parágrafo Único

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços.

Cláusula Nona – Sigilo de Informações Confidenciais

O CONTRATADO, tem acesso às informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais.

Cláusula Décima – Rescisão Contratual

Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros.
Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão Contratual

Palmeira

✉ vigorecapacitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR



O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único

A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 14 de abril de 2024

LM SOUZA
LTDA:
19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: CN=LM, SURR, L=CAPANEMA, O=VIGORE, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSF/SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.04.14 22:50:04
Full PhantomPDF Version: 10.0.0

LM SOUZA LTDA
CNPJ:17.453.147/0001-30

Fabiula Zmorzynski do Prado
FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO
CPF: 048.593.459-08

✉ vigorecapacitacoes@gmail.com
☎ 46 99904-1042
📍 Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SISTEMA DE REGISTRO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACÃO

FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO

CPF: 8454532-5 SEXO: F PR

CEP: 048.593.459-08 DATA NASCIMENTO: 19/04/1983

FILIAÇÃO: JOSE LEMOS DO PRADO

ILMA ZMORZYNSKI DO PRADO

PERMISSÃO: A B AB

Nº REGISTRO: 03713344829 VALIDADE: 17/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 03/10/2005

Observações:

Fabiula Zmorzynski do Prado

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR DATA EMISSÃO: 18/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

36127931376
F9918569173

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2182730422

PROIBIDO PLASTIFICAR 2182730422



TABELIONATO GODOY
 Rua José Dall'Assaque, 637
 85660-000, Fone (41) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em Testemunho da verdade.

15 ABR. 2024

Dois Vizinhos Paraná

- CATIANE SCHLEMPER - Escrevente Indicada
- ELISANE FACHIN - Escrevente Indicada
- FABIA LUCION SILVEIRA - Escrevente Indicada
- FRANCIELE TADIDTO TEDESCO - Escrevente Indicada
- MICHELI MIGLIORANZA - Escrevente Indicada
- TAYANARA DAMBRÓS DA SILVA - Escrevente Indicada

CÓPIA COLORIDA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Stúdio de Dança Giane Bellê

FUNDADO EM 1985

*Certifica-se pelo presente que Fabiula Zmorzinski do Prado
completou o curso básico de Ballet Clássico conforme nosso programa e assim lhe
é outorgado este*

CERTIFICADO

com as honras ao mesmo pertinentes.

Dois Vizinhos(PR), 10 de dezembro de 2002

Giane Bellê
DIRETORA

Fabiane Cardozo
SECRETÁRIA

Fabiula Zmorzinski do Prado
ALUNA

00297429/0001-92

Giane Bellé Estúdio de Danças - M. E.

RUA JOÃO DALPASQUALE, 85
CEP 85590-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



TG TABELLONATO GODDY
Rua João Dalpasquale, 631
85560-000 - Fone (41) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em Testemunho

[Handwritten Signature] 15 ABR, 2024

Dois Vizinhos Paraná

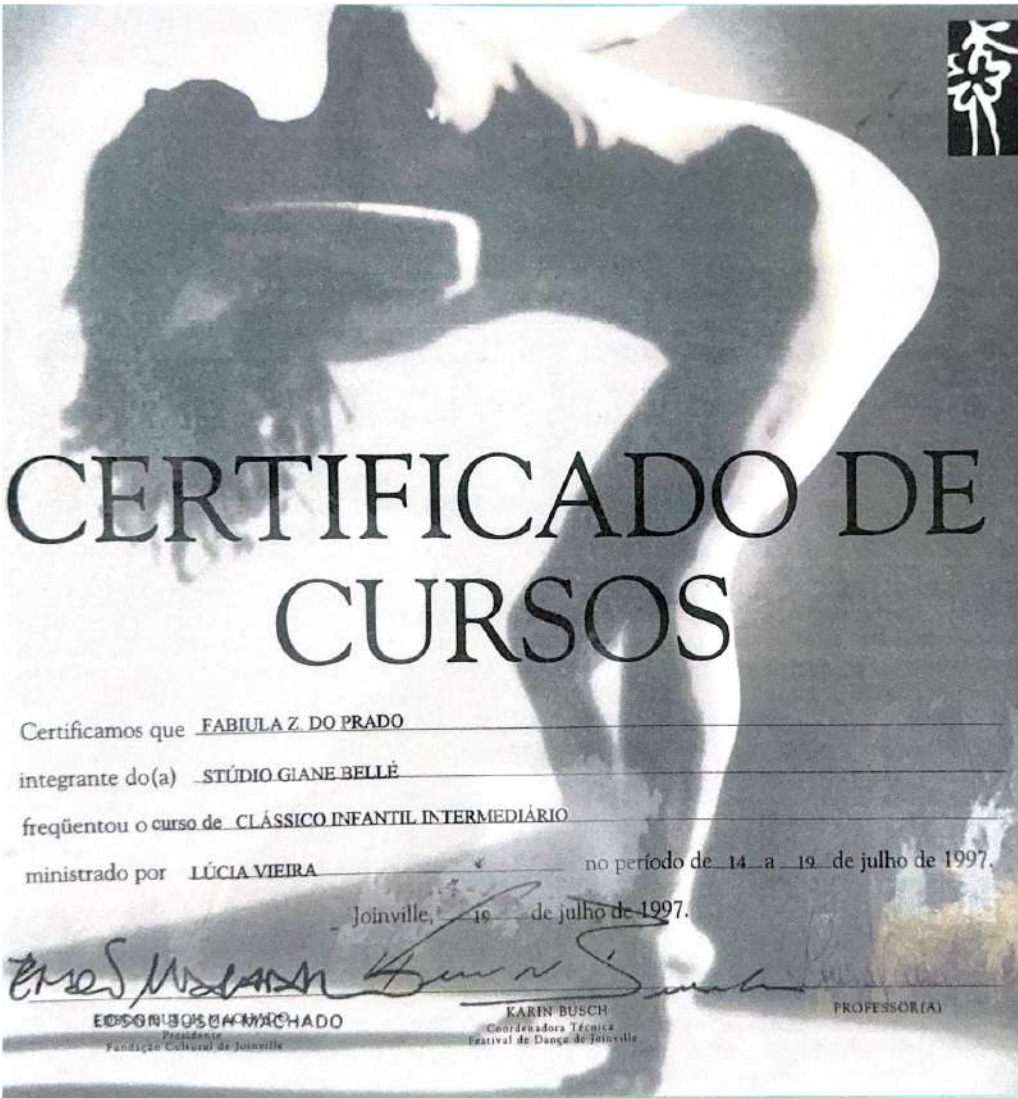
- CATIANE SCHLEMPER - Escrevente Indicada
- ELISANE FACHIN - Escrevente Indicada
- FABIA LUCION SILVEIRA - Escrevente Indicada
- FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO - Escrevente Indicada
- MICHELI MIGLIORANZA - Escrevente Indicada
- TAYANARA DAMBROS DA SILVA - Escrevente Indicada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



15º FESTIVAL
DE DANÇA DE
JOINVILLE

CERTIFICADO DE CURSOS

Certificamos que FABIULA Z. DO PRADO
 integrante do(a) STÚDIO GLANE BELLÉ
 frequentou o curso de CLÁSSICO INFANTIL INTERMEDIÁRIO
 ministrado por LÚCIA VIEIRA no período de 14 a 19 de julho de 1997.
 Joinville, 19 de julho de 1997.

Edson Busch Machado Karin Busch PROFESSOR(A)
 Presidente Fundação Cultural de Joinville Coordenadora Técnica Festival de Dança de Joinville



Governo de Joinville

Fundação
Cultural
De Joinville



*Certificamos que Fabíula Zmorzynski do Prado
Frequentou o Curso de Balle Clássico Intermediário
Ministrado por Toshie Kobayashi
No periodo de 21 a 24 de julho de 1999.*

Joinville, 25 de julho de 1999.

Edson Busch Machado
EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Instituto Festival de Dança de Joinville

Toshie Kobayashi

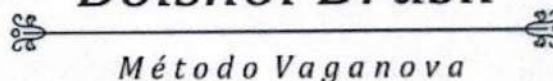
A dança desafiando os limites do homem.



**17º FESTIVAL
DE DANÇA
DE JOINVILLE**



Cursos de Dança Clássica
Bolshoi Brasil



Método Vaganova

26 a 29 de julho

Certificado

*A Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, certifica que FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO
participou do Curso Prático de Variação de Repertório Feminino, Método Vaganova,
com carga horária de 8 horas nos dias 26 a 29 de julho de 2016.*

Joinville / SC


Pavel Kazarian
Diretor Geral
Escola do Teatro Bolshoi no Brasil


Maria Antonieta Spadari
Professora ministrante



unidança
UNIVERSIDADE LIVRE DA DANÇA

CERTIFICADO

Certificamos que FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO frequentou o curso de BALÉ CLÁSSICO E PREPARAÇÃO CORPORAL PARA INICIANTES ADULTOS com ANDRÉA BERGALLO SNIZEK, do 29º FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE no período de 20/7/2011 à 30/7/2011.

Joinville, Julho de 2011



ELY DINIZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE





Certificado

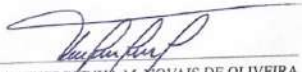
**Formação de Bailarinos
para Musicais**

Professor: Deborah Bastos
Carga Horária: 10,5h

Dança de Rua Avançado

Professor: Fly
Carga Horária: 10,5h

Certificamos que Fabiula Zmorzynski do Prado
frequentou os cursos de dança do
20° FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE
no período de 19 a 26 de julho de 2002.


PROFª DRA. THEREZINHA M. NOVAIS DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários
Universidade de Joinville - UNIVILLE




EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Instituto Festival de Dança de Joinville





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculo de Diversões no Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que **FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO**, está devidamente habilitada como **ARTISTA** na modalidade **DANÇARINO/BAILARINO (A)**, desde outubro de 2022.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de outubro de 2022.


CRISTIANE SILVEIRA PROST
Assistente Administrativo SATED/PR

Rua 13 de Maio, 644 Tel./Fax: (41) 3022.4644 / 3014 8580 – Centro
CEP 80.510-030 – Curitiba – PR
Site: www.satedpr.org.br / secretaria@satedpr.org.br

ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR



basic steps 1

FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO
OFFICIAL ZUMBA® INSTRUCTOR
BASIC STEPS LEVEL 1

August 27, 2016

DATE

"BETO" PEREZ
CREATIVE DIRECTOR



Zumba Fitness, LLC, 800 Silks Run, Suite 2310, Hallandale, FL 33009 954.925.3755 ZUMBA.COM

This certifies that the above named person has successfully participated in an official Zumba® Instructor Training and is authorized to offer Zumba® classes for up to one year from the date hereof, subject to the terms and conditions set forth on the reverse side of this certificate or for so long as instructor is a ZIN™ member in good standing. Instructor status can always be verified at zumba.com under "Find an instructor". Zumba® and the Zumba logo are trademarks of Zumba Fitness, LLC. Unauthorized use is strictly prohibited.



JOPEF

2003

Certificamos que

FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO

participou da JOPEF EDUCAÇÃO FISICA

realizado no periodo de 01 a 04 de Maio de 2003, concluindo o seguinte curso:

RITMOS COREOGRAFADOS

**com 16 horas/aula de duração e 100% de frequência, registrado no livro
nº. 01/2003 da Korppus CPH, sob nº. 2609 obtendo o conceito E.**

Curitiba, 04 de Maio de 2003.



João Batista Corrêa Neto
Diretor da korppus



Marci Haneiko
Comissão Técnica

CERTIFICADO
KORPPUS



Certificamos que **Fabiula Zmorzynski do Prado**
 Frequentou o curso de **Street Dance**
 Ministrado por **Marcelo Cirino**
 No período de **21 a 24** de julho de 1999.

Joinville, 25 de julho de 1999.

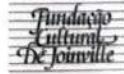
A dança desafiando os limites do homem.

Edson Busch Machado

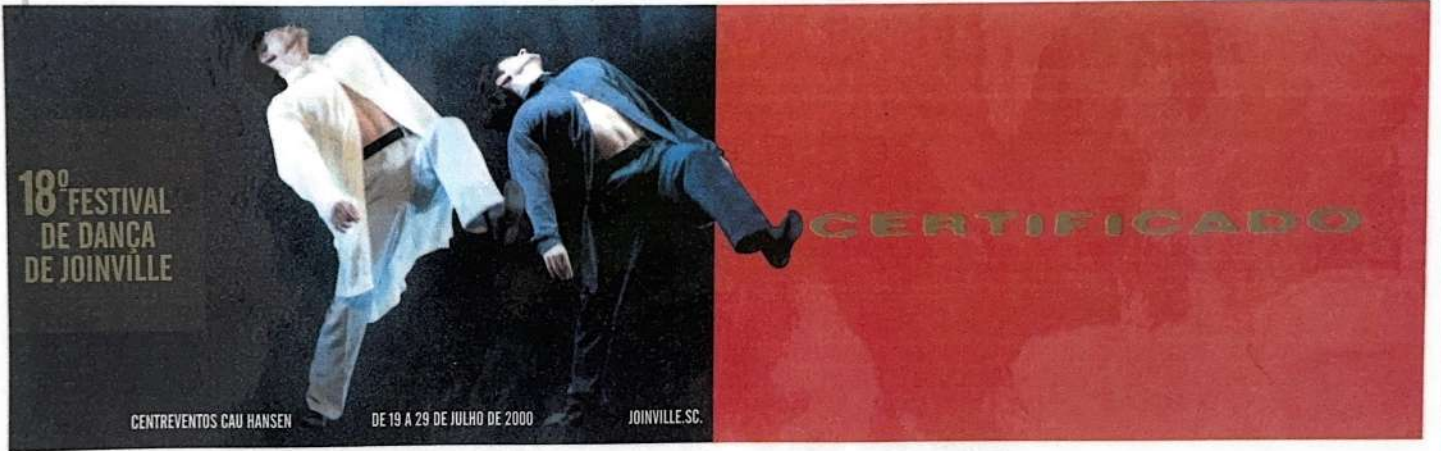
EDSON BUSCH MACHADO
 Presidente
 Instituto Festival de Dança de Joinville



Realização:



**17º FESTIVAL
 DE DANÇA
 DE JOINVILLE**



Certificamos que
FABIOLA ZMORZYNSKI DO PRADO
 frequentou o curso de
Street Dance Adiantado
 ministrado por
Marcelo Cirino
 no período de 25 a 28 de julho de 2000

Joinville, 29 de julho de 2000.

Edson Busch Machado
 EDSON BUSCH MACHADO
 Presidente
 Instituto Festival de Dança de Joinville

Marcelo Cirino
 Marcelo Cirino
 Professor





Declaração

Declaramos que **FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO** frequentou o curso de **Freestyle Dance** com Bernardo Stumpf, do **24º Festival de Dança de Joinville** no período de 19/07/2006 à 29/07/2006.

Joinville, Julho de 2006.

JOSÉ FRANCISCO PAYÃO
Presidente



INSTITUTO
FESTIVAL
DE DANÇA
DE JOINVILLE

The Boys Street Company (Petrópolis-RJ)

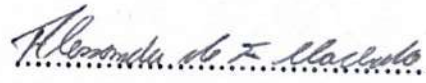
CERTIFICADO

Certificamos que.....*Fabíola Zmerenzi de Prado*....., participou do curso de *C-WALK,, KRUMPING E VIDEO DANCE*, nos dias 11 e 12 de julho, na Associação de Funcionários da Sadia, com carga horária de 6 h, com aproveitamento de 100%.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2009.

.....

 Adam Ruiz

.....

 Alessandro de Freitas

.....

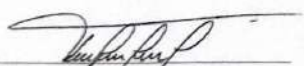
 Diego Soares



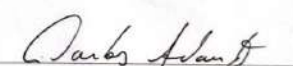
Declaração

Declaramos que FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO participou do curso de Dança de Rua Avançado ministrado por EDSON LUCIANO GONZAGA, no período de 23 a 30 de julho de 2004.

Joinville, Julho de 2004.



DRA. THEREZINHA M. NOVAIS DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários



CARLOS ADAUTO VIÇMOND VIEIRA
Presidente





Sindicato dos Artistas e Técnicos em
Espetáculo de Diversões no Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que **FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO**, está devidamente habilitada como **ARTISTA** na modalidade **DANÇARINO/BAILARINO (A)**, desde outubro de 2022.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de outubro de 2022.


CRISTIANE SILVEIRA PROST
Assistente Administrativo SATED/PR